



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 151/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui a Comissão Organizadora do Natal Iluminado 2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Natal Iluminado 2019, composta pelos seguintes membros:

Departamento de Cultura
Willian Cemin

Secretaria de Educação
Luciana Trento

Secretaria de Assistência Social
Marinéia Cemin

Divisão de Turismo
Rafael Strapasson

Departamento de Saúde
Karine Bocalon

Gabinete do Prefeito
Darlei Trento

Departamento de Engenharia
Aline Cassia de Brito Camello

Câmara de Vereadores
Gilberto Morando

Associação Comercial
Saluá A. de Moraes (Associação Comercial)
Gema Didomênico Zílio (Associação Comercial)

Assessoria de Planejamento



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Carlos Nei Nichelle

Secretaria de Administração

Wayme Antônio da Silva

Igreja Matriz – Conselho

Susieli Bitencourt da Silva Giacomini

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:

I – Definir a forma de realização, organização e contratação de shows e demais serviços necessários a realização do evento;

II – Definição dos locais onde serão realizados os eventos e demais apresentações natalinas;

III – Disciplinar sobre o uso de vias e lugares públicos na região das festividades;

IV – Convocar servidores municipais para auxiliara a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e

V – Estimar o valor do custo das Festividades;

VI – Solicitar junto aos órgãos competentes as devidas autorizações e alvarás que se fizerem necessários para a realização do evento;

Art. 3º As ações da comissão que implique em despesas para o município, deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 137/2019, de 10 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 04 de novembro de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal